



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



**LEI Nº 1393/97
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA ATENDER NECESSIDADE DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 18 médicos para a Secretaria de Saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação deverá ser por um período máximo de 05 meses até a realização de Concurso Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 30 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 30 dias do mês de dezembro de 1997.

**ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: <u>31/12/97</u>
Às <u>10:40</u> hs.
Ass.: <u>meire</u>